

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1276/2009

Concede Reajuste aos Vencimentos dos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de primeiro de agosto do corrente ano, aos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios que recebem salário além do salário mínimo nacional, o reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento), sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que percebem pelos cofres do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 18 de agosto de 2.009


Sonia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal